

COMUNICADO AO MERCADO**Esclarecimento sobre Consultas CVM/B3**

Fazemos referência ao Ofício nº 401/2017/CVM/SEP/GEA-2 da Superintendência de Relações com Empresas – SEP da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio do qual nos foram solicitados esclarecimentos sobre os pontos transcritos abaixo ("Ofício"):

"Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

Ao Senhor

JOSÉ ROBERTO LETTIERE

Diretor de Relações com Investidores de
NATURA COSMÉTICOS S.A.

Avenida Alexandre Colares, 1188 - N/A - VILA JAGUARÁ

CEP: 051.060-00 - SÃO PAULO - SP

TEL: 011 4571-7786

E-MAIL: oficios@natura.net

C/C: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos.

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia divulgada, na data de hoje, no site O Estado de S. Paulo, intitulada "Natura e Rede D'Or podem estrear captação externa" na qual constam as seguintes informações:

*"Natura e Rede D'Or figuram entre as companhias brasileiras que pretendem estrear no mercado de dívida externa em 2018. Sem considerar um cenário iminente de rebaixamento de rating do Brasil pelas agências de classificação de risco, ambas as companhias estão prontas para acessar o capital externo já em janeiro. **A Natura chegará com uma operação que pode alcançar US\$ 1 bilhão em bônus emitidos com prazo de 10 anos. A empresa vai usar os recursos para pré pagar dívidas mais caras, basicamente linhas bilaterais com bancos. O pagamento antecipado dessas dívidas deve, paralelamente, aliviar os limites de empréstimo da companhia com os bancos, que diminuiram após a aquisição da The Body Shop, concluída em setembro.**"*

[grifos nossos]

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, em especial sobre os trechos grifados, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação

por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.

4. *Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/2002, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.*

5. *Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/2002, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.*

6. *De ordem da SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício até o dia 26/12/2017.*

Atenciosamente,

*Guilherme Rocha Lopes
Gerente"*

Manifestação da Companhia

Em atenção ao Ofício, a Natura Cosméticos S.A. ("Companhia") esclarece que a Companhia vem estratégica e continuamente estudando, avaliando e monitorando os mercados local e internacional, no que diz respeito a alternativas de financiamento para suas atividades, dentre elas, a possibilidade de novas captações de recursos para o refinanciamento da sua dívida decorrente da transação para a aquisição da The Body Shop International PLC, cujo fechamento ocorreu em 7 de setembro de 2017, conforme fato relevante divulgado pela Companhia na mesma data.

Entre as possibilidades de captações de recursos, a Companhia está avaliando a viabilidade de uma captação de recursos por meio de notas a serem emitidas no mercado de capitais internacional. Entretanto, eventual nova emissão se encontra em fase preliminar e não há qualquer definição sobre o volume total da emissão, prazo, taxas de juros, ou quaisquer outras definições sobre a estrutura e formas de captação.

Deve-se ressaltar que a decisão de realizar qualquer tipo de operação de captação de recursos leva em consideração diversos fatores, dentre os quais o atual cenário econômico brasileiro e mundial e as oportunidades que se apresentam, em momentos específicos, no mercado de capitais no Brasil e no exterior.

Assim, a Companhia confirma que, até a presente data, não houve qualquer aprovação societária ou uma definição da administração a respeito da realização de operações para captação de recursos no mercado de capitais, seja local ou internacional.

Diante de todo o exposto, a Companhia respeitosamente entende que o assunto objeto da notícia veiculada no sítio eletrônico do jornal referido no Ofício não advém da Companhia ou tampouco justifica a divulgação de fato relevante pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.

A Companhia seguirá mantendo seus acionistas, investidores e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer fatos e eventos relevantes que se desenvolverem, incluindo acerca do assunto acima referido, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 26 de dezembro de 2017.

NATURA COSMÉTICOS S.A.

JOSÉ ROBERTO LETTIERE

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores